

das Finanças — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 5, índice 360, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria, com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 13 479/2005 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério das Finanças de 3 de Junho de 2005:

Maria Olinda Coelho Ávila Ribeiro, técnica profissional especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 5, índice 360, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria, com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 13 480/2005 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério das Finanças de 3 de Junho de 2005:

Ana Isabel de Mira Duarte Silva, técnica profissional especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 2, índice 326, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria, com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso n.º 6079/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, torna-se pública a lista de funcionários e agentes que se encontram afectos à Direcção-Geral da Administração Pública em situação de inactividade:

Nome	Categoria	Habilitação literária	Área funcional	Concelho de residência
Amílcar Eliseu Rato Silva Roberto.	Técnico superior de 1.ª classe	Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.	Ciências farmacêuticas.	Loures
António Eduardo Baltar M. de Magalhães (a).	Técnico superior de 2.ª classe	Licenciatura em Direito	Direito	Porto
António Gilberto Loureiro Costa	Auxiliar de acção médica . . .	4 anos de escolaridade	Saúde	Barreiro
Eunice Maria Leitão Jorge Ramalho Guerra Marques.	Assistente administrativa . . .	12 anos de escolaridade	Administrativa	Arraiolos
Jeanine Leandro Costa	Assessora principal	Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas.	Educação	Évora
José Filipe Madeira Marques . . .	Técnico superior principal . . .	Licenciatura em Finanças . . .	Finanças	Lisboa
José Manuel Coutinho Fonseca	Auxiliar de acção médica . . .	9 anos de escolaridade	Saúde	Seixal
Luís Ernesto Macias Melo Magalhães.	Professor auxiliar	Licenciatura em Engenharia Civil	Educação	Aveiro
Margarida Maria Oliveira S. M. Páramos Merino.	Técnica especialista (técnico de diagnóstico e terapêutica).	12 anos de escolaridade	Terapia ocupacional	Lisboa
Maria Henriqueta Belga Ribeiro Soares.	Técnica superior de 1.ª classe	Licenciatura em Ciências Sociais e Políticas.	Ciências sociais e políticas.	Cascais
Maria de Nazareth Sousa Rocha .	Técnica superior principal . . .	Licenciatura em Ciências Sociais.	Serviço social	Porto
Plácido Jorge da Cruz Maia	Técnico superior de 1.ª classe	Licenciatura em Economia . . .	Economia	Lisboa

(a) Pessoal abrangido pelo Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

3 de Junho de 2005. — A Directora-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 6080/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 42/83, de 20 de Maio, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, delego na adjunta da 4.ª Secção Eugénia Maria Fernandes Guilherme as competências próprias que a seguir se indicam:

1 — Atribuições de competência de carácter geral:

- Para levantamento de autos de notícias relativos a infracções detectadas e decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do RGIT;
- Para mandar passar certidões, incluindo as referidas no n.º 1 do artigo 37.º do CPPT e cadernetas prediais;
- Promover a organização e arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à Secção, bem como controlar e requisitar os impressos necessários ao seu funcionamento;
- Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, bem como ordens de serviço e mandados de notificação, bem como ainda proferir despachos de mero expediente e assinar correspondência dirigida a entidades diversas e a outros serviços da DGCI, excepto se dirigida a superior hierárquico;
- Informar quaisquer petições, exposições ou reclamações, bem como recursos hierárquicos, em relação aos serviços a cargo da Secção;

Mandar extrair e assinar certidões de relaxe nos termos do artigo 88.º do CPPT, relativamente a contribuições, impostos ou processos afectos à Secção;

Controlar a elaboração dos mapas relativos ao serviço da Secção e proceder à divulgação pelo pessoal de instruções administrativas e legislação relacionada com os serviços a cargo da DGCI;

Controlar a assiduidade, pontualidade e disciplina do pessoal afecto à Secção e pedir a verificação domiciliária de doença ou submissão a junta médica do mesmo. Exceptua-se o visto do plano de férias, justificar faltas e autorizar férias, sem prejuízo de audição do seu parecer;

Verificar e controlar os serviços, de modo que sejam respeitados os prazos legal ou superiormente previstos, a utilização dos programas e sistemas informáticos existentes no Serviço de Finanças, bem como a conferência do pagamento das guias de receita emitidas pela Secção;

Promover e controlar a rapidez e eficácia do atendimento dos utentes, bem como a resposta a solicitações feitas por quaisquer entidades;

Exercer a adequada acção formativa.

2 — Atribuições de competência de carácter específico:

Controlar e fiscalizar todo o serviço relacionado com os impostos de circulação, camionagem e municipal sobre veículos, nomea-